



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2086/16

De 21 de Novembro de 2.016

“Atualiza os preços públicos para Serviços, cuja natureza não comporta a cobrança de taxa, e dá outras providências”.

GILBERTO TOBIAS MORATO, Prefeito do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de Dezembro de 2.002;

DECRETA:-

ART. 1º - Ficam atualizados os preços públicos *sendo atualizados pelo Índice de 7,87% do IPCA*, para fins de recolhimento aos cofres da municipalidade os valores dos serviços, cuja natureza não comporta a cobrança de taxa, a saber:

NATUREZA DA ATIVIDADE	Valores reais
01. Serviços de Expediente, requerimento ou similar.....	8,41
02. Busca papeis, processos ou livros arquivados (por ano)	4,67
03. Declaração e outros (por face).....	9,35
04. Certidões independentes da busca e por certificado.....	20,21
05. Desentranhamento, exceto buscas:	
a) por documentos.....	4,67
b) por cópia xerox.....	1,00
06. Rebaixamento ou erguimento de guia, por metro linear (obrigatório a execução do serviço p/ Prefeitura Municipal)	23,67
07. Cópia de Leis, Decretos, Portarias, ou outros atos Municipais, pó face, exceto busca.....	1,00
08. Segunda via de alvará relativo a atividade.....	9,35
09. Segunda via de carnê de qualquer espécie.....	18,70
10. Fornecimento de numeração para prédio por unidade.....	47,34
11. Fornecimento de Habite-se para prédio por unidade.....	56,58
12. Baixa:	
a) Baixa, retirada de responsabilidade técnica: por obra com recolhimento na entrada do requerimento.....	37,69
b) Baixa ou cancelamento de cadastro de atividades com recolhimento na entrada do requerimento.....	37,69
13. Certidão de construção ou conclusão de obra, (por obra com recolhimento na entrada do requerimento).....	28,22
14. Laudo de Vistoria, por unidade vistoriada.....	141,82
15. Certidão de uso e ocupação do solo (e ou zoneamento)...	28,22
16. Certidão de viabilidade de instalação.....	28,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

17. Cancelamento de processo ou arquivamento.....	22,62
18. Cópia de croqui ou planta de projeto particular (por folha), exceto buscas.....	9,35
19. Visto em planta (por folha).....	6,31
20. Autenticação de Planta por folha.....	6,31
21. Alinhamento de muro e construção, por metro linear (cobrado na entrada do requerimento, verificando-se a(s) face(s) lindeira(s) com a(s) via(s), mediante apresentação de xerox da escritura) por metro linear.....	2,77
22. Cópias plantas da cidade (reduzido) ou município.....	5,56
23. Cópias de plantas da cidade (grande) ou município.....	5,56
24. Aprovação de plantas, acompanhado de documentação...	9,22
25. Cadastramento, emissão substituição, transferências ou cópias de aviso.....	28,22
26. Apreensão de animais em vias publicas (por cabeça):	
a) Bovino.....	28,22
b) Eqüino ou muar.....	28,22
c) Caprino ou suíno.....	28,22
d) Animais de pequeno porte.....	18,70
e) Outras espécies (grande porte).....	28,22
f) Caninos.....	9,22
27. Diárias de animais apreendidos e permanecidos nas dependências destinadas para sua guarda, por dia;	
a) Bovino.....	22,62
b) Eqüino ou muar.....	22,62
c) Caprino ou suíno.....	22,62
d) Animais de pequeno porte.....	18,70
e) Outras espécies (grande porte).....	22,62
f) Caninos.....	18,70
28. Estacionamento/Armazenagem por dia ou fração no depósito municipal;	
1. de veículos, por unidade.....	28,22
2. de mercadorias ou objetos de qualquer espécie por quilo.....	9,22
29. Prestação de serviços mediante a utilização de máquinas, equipamentos e veículos municipais, conforme disposto no § 4º do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal:	
a) Trator agrícola com equipamento por hora.....	90,42
b) Retro Escavadeira por hora.....	105,41
c) Motoniveladora, por hora.....	150,78
d) Pá Carregadeira, por hora.....	135,64
e) Caminhão basculante com truque, por viagem dentro dos perímetros urbanos da cidade e do Distrito de Pirambóia	
OBS: Fora dos perímetros urbanos da cidade e do Distrito de Pirambóia, valor estipulado para viagem acrescida da quilometragem (por km rodado).....	150,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

f) Caminhão basculante simples, por viagem dentro dos perímetros urbanos da cidade e Distrito de Pirambóia	4,55
OBS: Fora dos perímetros urbanos da cidade e do Distrito de Pirambóia, valor estipulado para a viagem acrescida da quilometragem (por km rodado).....	96,37 4,14
g) Ônibus (por km rodado).....	2,90
h) Micro-ônibus (por km rodado).....	2,30
i) Kombi (por km rodado).....	1,52
30. Tarifa de Sepultamento:	
a) Remoção ossada interna.....	71,54
b) Entrada de ossada.....	71,54
31. Concessão de terreno de cemitério (1,00x2,40).....	187,35

OBS. A cessão das máquinas, equipamentos e veículos, somente poderão ser cedidos desde que não haja prejuízo para os trabalhos e serviços do município, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, após, é que poderá ser recolhido o valor atribuído. O Prefeito Municipal não está obrigado à cessão desses equipamentos. Dos itens 02 ao 23 e 29, além do preço do serviço, deverá ser cobrado o serviço de expediente.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2.017.

Anhembi, 21 de novembro de 2.016.

GILBERTO TOBIAS MORATO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Anhembi, na data Supra.

CLAYTON ANDRE DIVINO DE OLIVEIRA
Escriturário